

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 42 /2001

Autoriza o fornecimento de passes de ônibus-circular (vale-transporte) aos servidores do Legislativo Municipal.

De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a fornecer aos seus servidores, efetivos ou ocupantes de cargos em comissão, a título de vale-transporte, passes de ônibus-circulares urbanos até o limite total de 350 (trezentos e cinquenta) passes por mês.

Art. 2º - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por ato da Mesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista até 31/12/2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de fevereiro de 2001.



Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO



Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE



João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”